



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DE LIMEIRA - IPML**

CNPJ/MF 09.626.556/0001-62

1

# **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML**

## **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS**

**2017**



## 1. INTRODUÇÃO

O Comitê de Investimentos do IPML apresenta a POLÍTICA DE INVESTIMENTOS do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML, devidamente aprovada pelo seu Conselho de Administração, conforme previsto na Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25/11/2010, com alterações pela Resolução CMN nº 4.392, de 19/12/2014.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos, ressaltando-se que o principal a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial da entidade, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

## 2. OBJETIVO

A Política de Investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: **solidez patrimonial, experiência positiva no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno.**

Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a política estabelecerá a modalidade e os limites legais e operacionais, **buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo**, atendendo aos requisitos da Resolução CMN nº 3.922/2010.

## 3. CENÁRIO ECONÔMICO PARA O EXERCÍCIO DE 2017

### 3.1 INTERNACIONAL – PERSPECTIVAS

#### EUROPA

Na Europa, o PIB dos 19 países que compartilham o euro cresceu no terceiro trimestre de 2016, 0,3% na comparação trimestral e 1,6% na base anual, conforme revisão da agência Eurostat. Ambos os

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large '8' and 'IPML'.



números repetiram as taxas registradas no segundo trimestre e corresponderam às expectativas dos economistas.

A economia europeia segue apresentando uma tendência positiva de crescimento, apesar de um pouco aquém do esperado pelo BCE ao iniciar o programa de injeção de recursos (o chamado afrouxamento quantitativo). Por esse motivo, e levando em conta as incertezas econômicas e políticas geradas pelo rompimento do Reino Unido com a União Europeia, o BCE deve seguir apostando em medidas de estímulo monetário.

Quanto ao mercado de trabalho, foi divulgado que a taxa de desemprego em setembro foi de 10%, repetindo a de agosto, sendo que na Alemanha foi de 4,1%, a menor da região.

Em relação à zona do euro, o FMI aumentou a expectativa de crescimento do PIB de 1,6% para 1,7% em 2016 e de 1,4% para 1,5% em 2017. Para a economia alemã, a maior do bloco, estimou também 1,7% em 2016 e 1,4% em 2017. Para a economia francesa estimou um crescimento de 1,3%, este ano e de 1,3% no próximo. Para a italiana, 0,8% e 0,9% e para a espanhola 3,1% e 2,2%, respectivamente.

A principal preocupação para 2017 repousa na evolução da política monetária, já que o programa de compra de ativos do BCE deverá terminar em março. Ainda faz parte do temor dos economistas a deflação e as perdas que as instituições financeiras estão tendo com os juros negativos.

## EUA

O FMI acredita que a economia **americana** crescerá 1,6% em 2016 e 2,2% em 2017.

É possível deduzir, de comunicados do FED, que a elevação da taxa básica deverá se dar até o final deste ano e que em 2017 os aumentos se darão de forma bem gradual, tendo sido sugeridas duas elevações de taxa durante o ano. Dessa forma o impacto nos mercados emergentes poderá não ser significativo, em termos de precificação e volatilidade.

No geral, o resultado do PIB nos **EUA** mostrou três pontos positivos: 1) fim do ajuste de estoques, 2) reversão da contração dos investimentos no setor de Óleo e Gás e, 3) percepção de que a economia conseguiu se ajustar ao Dólar mais forte.

## ÁSIA

Para a China, a expectativa é que se mantenha o novo padrão de crescimento mais moderado, a despeito das medidas expansionistas (de política monetária e fiscal) adotadas pelo governo a fim de estimular a aceleração econômica.

No Japão, o Banco Central (BoJ) manteve inalterados os parâmetros atuais da política monetária, entretanto, adiou para o ano fiscal de 2018 o cumprimento da meta de inflação de 2,0% (A/A). A dúvida ainda repousa no sucesso do programa de estímulos monetários e na eficácia dos juros negativos.

Para a Índia o FMI estimou um crescimento de 7,6% em 2016 e 2017.





### 3.2 NACIONAL – PERSPECTIVAS

Com relação à **atividade econômica**, os sinais de estabilização da economia brasileira estão ficando cada vez mais claros, com destaque para o cenário mais favorável do setor industrial, marcado por redução contínua dos estoques, alta da confiança do empresariado e ampliação das exportações líquidas. Por outro lado, o consumo das famílias segue em trajetória negativa, como reflexo da deterioração do mercado de trabalho – elevação da taxa de desemprego e retração dos salários reais – e das condições mais apertadas do mercado de crédito. De qualquer forma, os economistas do Santander projetaram um crescimento econômico consistente ao longo de 2017, já que os investimentos devem assumir papel protagonista, em linha com a menor percepção de risco sobre o ambiente macroeconômico e um longo ciclo de afrouxamento monetário. (Santander – Destaques Semanais e Projeções Macroeconômicas de 25/11//2016).

Quanto à **inflação**, a forte contração da atividade econômica e a apreciação do câmbio frente ao nível estressado do final do ano passado seguem como fatores importantes para a desinflação de preços livres. Entretanto, o principal componente que tem pesado na queda da taxa de inflação em 2016 é a menor alta de preços administrados. O processo de realinhamento de preços represados exigiu fortes reajustes de tarifas públicas em 2015, o que não deve se repetir nos próximos anos. A inércia inflacionária e alguns choques de oferta na produção de alimentos, contudo, têm freado o ritmo de desinflação. Para os anos seguintes, a manutenção de uma taxa real de juros elevada deve auxiliar na ancoragem de expectativas e viabilizar a convergência da inflação para a meta.

O **Copom** em sua reunião de 19 de outubro, por unanimidade, decidiu reduzir a taxa Selic, de 14,25% a.a. para 14% a.a., com a expectativa de mercado de mais uma redução de 0,25 pontos. A decisão teve suporte no argumento de que as condições necessárias informadas nos últimos documentos de comunicação oficial foram atendidas, com destaque para a reversão do choque dos alimentos e para a aprovação em 1º turno da PEC 241. Cortes mais rápidos e maiores foram condicionados a esses avanços do ajuste fiscal.

Caso a economia brasileira volte para “os trilhos”, é grande a possibilidade de fortes ingressos de capital estrangeiro no próximo ano. Alguns analistas internacionais já expressaram otimismo com o Brasil e, com a melhora dos ratings do país, a partir do ajuste fiscal, os ingressos de recursos estrangeiros poderão ser intensificados, fato que ajudará na performance do cenário doméstico.

O resultado primário deve permanecer negativo em 2016, uma vez que a melhora das contas fiscais vem sendo limitada pela queda de arrecadação tributária decorrente do fraco crescimento doméstico, com reflexos na dinâmica da dívida pública, que seguirá crescente. Acreditam-se que esforço fiscal adicional e reformas estruturais serão adotados, o que deve reverter o resultado primário para superávit e estabelecer a relação dívida/PIB nos próximos anos.

8  
e  
17/11  
Paulo



### 3.3 EXPECTATIVAS DE MERCADO

INDICADOR	2016	2017
CRESCIMENTO REAL DO PIB (%AA)	-3,49	0,98
PRODUÇÃO INDUSTRIAL (%)	-6,23	1,21
IPCA (IBGE) - % AA.	6,72	4,93
IGP-M (FGV) - % AA.	7,18	5,22
TAXA SELIC META – FIM DO ANO (% AA.)	13,75	10,75
CÂMBIO – FIM DO ANO (R\$/US\$)	3,35	3,40
BALANÇA COMERCIAL – SALDO (EM US\$ BILHÕES)	47,00	44,07
INVESTIMENTO ESTRANGEIRO DIRETO – IED (EM US\$ BILHÕES)	65,00	70,00

Fonte: Focus – Relatório de Mercado – de 25/11//2016  
BANCO CENTRAL DO BRASIL

## 4. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Os responsáveis pela gestão dos recursos deste Instituto devem observar os limites estabelecidos por esta Política de Investimentos, que possui como base a Resolução CMN nº 3.922/2010 e o estudo do cenário macroeconômico atual e de perspectivas futuras, com as hipóteses razoáveis de realização no **curto e médio prazo**, conforme descrito abaixo:

5





Alocação Estratégica para o exercício de 2017

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Posição Atual da Carteira (%) - Out/16	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2017		
				Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00%	66,51%	30,00%	50,00%	70,00%
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III, Alínea "a"	80,00%	0,00%	0,00%	10,00%	30,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, III, Alínea "b"	80,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "a"	30,00%	15,63%	5,00%	13,00%	30,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "b"	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Poupança - Art. 7º, V, Alínea "a"	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas- Art. 7º, V, Alínea "a"	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - aberto - sênior Art. 7º, VI.	15,00%	5,70%	5,00%	7,00%	15,00%
	FI em Direitos Creditórios - aberto - subordinada Art. 7º, VI.	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - fechado - sênior Art. 7º, VII, "a"	5,00%	0,50%	0,50%	1,00%	5,00%
	FI em Direitos Creditórios - fechado - subordinada Art. 7º, VII, "a"	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5,00%	1,59%	1,50%	2,50%	5,00%
	<b>Subtotal</b>		<b>500,00%</b>	<b>90,64%</b>	<b>42,00%</b>	<b>83,50%</b>
Renda Variável	FI Ações Referenciados - Art. 8º, I	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Ações - Art. 8º, III	15,00%	3,99%	5,00%	7,00%	15,00%
	FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	5,00%	0,00%	1,00%	2,50%	5,00%
	FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	5,00%	4,39%	4,00%	5,00%	5,00%
	FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	5,00%	0,99%	1,00%	2,00%	5,00%
	<b>Subtotal</b>		<b>80,00%</b>	<b>9,36%</b>	<b>11,00%</b>	<b>16,50%</b>
<b>Total Geral</b>		<b>580,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>53,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>215,00%</b>





A estratégia de alocação para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

### Alocação Estratégica para os próximos cinco anos

Segmento	Tipo de Ativo	Estratégia de Alocação - para os próximos cinco exercícios	
		Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Titulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a"	0,00%	0,00%
	FI 100% titulos TN - Art. 7º, I, "b"	30,00%	70,00%
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III, Alínea "a"	0,00%	30,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, III, Alínea "b"	0,00%	0,00%
	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "a"	5,00%	30,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "b"	0,00%	0,00%
	Poupança - Art. 7º, V, Alínea "a"	0,00%	0,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas- Art. 7º, V, Alínea "a"	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - aberto - sênior Art. 7º, VI.	5,00%	15,00%
	FI em Direitos Creditórios - aberto - subordinada Art. 7º, VI.	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - fechado - sênior Art. 7º, VII, "a"	0,50%	5,00%
	FI em Direitos Creditórios - fechado - subordinada Art. 7º, VII, "a"	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	1,50%	5,00%
	<b>Subtotal</b>	<b>42,00%</b>	<b>185,00%</b>
Renda Variável	FI Ações Referenciados - Art. 8º, I	0,00%	0,00%
	FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	0,00%	0,00%
	FI em Ações - Art. 8º, III	5,00%	15,00%
	FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	1,00%	5,00%
	FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	4,00%	5,00%
	FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	1,00%	5,00%
<b>Subtotal</b>	<b>11,00%</b>	<b>30,00%</b>	
<b>Total Geral</b>	<b>53,00%</b>	<b>215,00%</b>	

7



#### 4.1 *SEGMENTO DE RENDA FIXA*

A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso I “a” da Resolução CMN nº 3.922/2010, e deverão ser comercializados através de plataforma eletrônica e registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), não sendo permitidas compras de títulos com pagamento de Cupom com taxa inferior à Meta Atuarial.

#### 4.2 *SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL*

Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS, **limitar-se-ão a 20% (vinte por cento) da totalidade dos investimentos financeiros do RPPS.**

#### 4.3 *SEGMENTO DE IMÓVEIS*

Conforme o artigo 9º da Resolução CMN nº 3.922/2010, as alocações no segmento de imóveis serão efetuadas, exclusivamente, com os terrenos ou outros imóveis **vinculados por lei ao RPPS.**

Os imóveis repassados pelo Município deverão estar devidamente registrados em Cartório de Registro de Imóveis, livres de quaisquer ônus ou gravame, e possuir as certidões negativas de tributos, em especial o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU ou o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR.

Os imóveis poderão ser utilizados para a aquisição e/ou integralização de Cotas de Fundos de Investimento Imobiliário, cujas cotas sejam negociadas em ambiente de bolsa de valores, com exceção dos mercados de balcão organizados e não organizados. Deverá ser observado também critérios de Rentabilidade, Liquidez e Segurança.

Seguindo as especificações contidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, no item 7, 7.1, há necessidade das reavaliações devido a fatores que podem fazer com que o valor contábil do ativo não corresponda ao seu valor justo. A frequência com que as reavaliações são realizadas depende das mudanças dos valores justos dos itens do ativo que serão reavaliados.

#### 4.4 *ENQUADRAMENTO -*

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML considera os limites estipulados de enquadramento na Resolução CMN nº 3.922/2010, e como entendimento complementar ao Artigo 22, destacamos:

Serão entendidos como desenquadramento passivo, os limites excedidos decorrentes de valorização e desvalorização dos ativos ou qualquer tipo de desenquadramento que não tenha sido resultado de ação direta do RPPS.





#### 4.5 VEDAÇÕES

O Comitê de Investimento do IPML deverá seguir as vedações estabelecidas pela Resolução CMN nº 3.922/2010, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

Operações compromissadas;

Aquisição de qualquer ativo final, emitido por Instituições Financeiras com alto risco de crédito;

Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, constituídos sob forma de condomínio aberto ou fechado que não possuam segregação de funções na prestação de serviços, sendo ao menos, obrigatoriamente, **duas pessoas jurídicas diferentes**, de suas controladoras, de entidades por elas direta ou indiretamente controladas ou quaisquer outras sociedades sob controle comum;

Cotas de Fundos Multimercados cujos regulamentos não determinem que os ativos de créditos que compõem suas carteiras sejam considerados como de baixo risco de crédito por, no mínimo, uma das agências classificadoras de risco citadas no item 7.2 - Controle do Risco de Crédito da presente Política de Investimentos;

Cotas de Fundos Multimercados cuja denominação contenha a expressão “crédito privado”;

Cotas de Fundos em Participações (FIP) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas;

Cotas de Fundos de Investimentos Imobiliários (FII) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente, e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas.

#### 5. META ATUARIAL

A Portaria MPS nº 87, de 02 de fevereiro de 2005, publicada no DOU de 03/02/2005, que estabelece as Normas Gerais de Atuária dos Regimes Próprios de Previdência Social, determina que a taxa real de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais será de, **no máximo, 6,00%** (seis por cento) ao ano.

**A meta atuarial definida para ser alcançada pelo IPML é o IPCA acrescido de uma taxa de juros de 6% a.a. (seis por cento ao ano) – IPCA + 6%.**

#### 6. ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 3.922/2010, a aplicação dos ativos será realizada por gestão própria, terceirizada ou mista.

9



Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML será própria.

## 6.1 GESTÃO PRÓPRIA

A adoção do modelo de gestão – GESTÃO PRÓPRIA, significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do próprio RPPS.

Para tanto, o IPML deverá contar com profissionais qualificados, tanto na área de investimentos como no conhecimento do regime próprio de previdência social, devendo ser certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

Deverá contar também com Comitê de Investimentos como órgão participativo do processo decisório, com o objetivo de gerenciar a aplicação de recursos, escolhendo os ativos, delimitando os níveis de riscos, estabelecendo os prazos para as aplicações, sendo obrigatório o Credenciamento de administradores e gestores de fundos de investimentos junto ao RPPS.

O IPML tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de consultoria/assessoria, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922/2010, para prestar assessoramento nas aplicações de recursos, baseadas em estudos técnicos e de acordo com as projeções econômicas e expectativas de mercado.

## 6.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Compete ao Comitê de Investimentos a elaboração da Política de Investimento, que deve submetê-la para aprovação do Conselho de Administração do IPML, órgão superior competente para definições estratégicas do RPPS. Essa estrutura garante a demonstração da segregação de funções adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as práticas de mercado para uma boa governança corporativa.

Esta política de investimentos estabelece as diretrizes a serem tomadas pelo comitê de investimentos na gestão dos recursos, visando atingir e obter o equilíbrio financeiro e atuarial com a solvabilidade do plano.

## 7. CONTROLE DE RISCO

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira estará sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, entre eles:

**Risco de Mercado** – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro. Corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro, ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de





mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

**Risco de Crédito** - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas.

**Risco de Liquidez** - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

11

## 7.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

O IPML adotará o **VaR - Value-at-Risk** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo do mesmo:

Modelo paramétrico (baseia-se no conhecimento prévio de uma distribuição estatística, Exemplo: Curva Normal, para fazer o cálculo das perdas financeiras com base em hipótese de comportamento da distribuição de **probabilidade** dos retornos dos ativos);

Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);

Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.

Segmento de Renda Fixa: 3,5% (três e meio por cento) do valor alocado neste segmento.

Segmento de Renda Variável: 15% (quinze por cento) do valor alocado neste segmento.

Como instrumento adicional de controle, o RPPS monitora a rentabilidade do fundo em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o "benchmark" estabelecido na política de investimentos do fundo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos do RPPS, que decidirá pela manutenção, ou não, do investimento.

## 7.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do RPPS, em Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC) e Fundos de Investimentos em Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FICFIDC) serão considerados como de baixo risco os que estiverem de acordo com a tabela a seguir:

*[Handwritten signature and initials]*



AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POORS	BBB+ (perspectiva estável)
MOODY'S	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATING	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
SR RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

12

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente autorizadas a operar no Brasil e utilizam o sistema de “rating” para classificar o nível de risco de uma instituição, fundo de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira.

### **7.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ**

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência (se houver) acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassarem em 365 dias, a aprovação do investimento deverá ser precedida de uma análise que evidencie a capacidade do RPPS em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

## **8. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA**

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social. À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III e IV, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/2010, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do RPPS, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

## **9. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES**

Seguindo a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, o RPPS, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que os fundos de investimentos e as instituições financeiras escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento.

### **9.1 PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINISTRADORES E FUNDOS DE INVESTIMENTOS**

O Regulamento para o credenciamento de instituições financeiras, administradoras e gestoras de fundos de investimentos, bem como dos fundos de investimentos passíveis de receberem recursos financeiros do IPML, está previsto na RESOLUÇÃO IPML Nº 01, de 27/03/2015.





Somente poderão habilitar-se a receber investimentos do IPML as instituições financeiras e fundos de investimentos que estiverem previamente credenciados junto a esse órgão.

## 10. CONTROLES INTERNOS

13

Antes das aplicações dos recursos financeiros, os gestores do IPML deverão verificar, no mínimo, aspectos como: enquadramento do produto quanto às exigências legais, seu histórico de rentabilidade, riscos e perspectiva de rentabilidade satisfatória no horizonte de tempo.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

Os gestores do IPML sempre farão a comparação dos investimentos com a sua meta atuarial para identificar aqueles com rentabilidade insatisfatória, ou inadequação ao cenário econômico, visando possíveis indicações de solicitação de resgate.

Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170, de 26 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, foi instituído o **Comitê de Investimentos** no âmbito do RPPS, com a finalidade de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos, resgates e aplicações dos recursos financeiros, os quais são resultantes de repasses de contribuições previdenciárias dos órgãos patrocinadores, de servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como de outras receitas do RPPS.

Compete ao **Comitê de Investimentos**, orientar a aplicação dos recursos financeiros e a operacionalização da Política de Investimentos do RPPS e, ainda dentro de suas atribuições é de sua competência:

- I - garantir o cumprimento da legislação e da política de investimentos;
- II - avaliar a conveniência e adequação dos investimentos;
- III - monitorar o grau de risco dos investimentos;
- IV - observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido pela entidade;
- V - garantir a gestão ética e transparente dos recursos.

Sua atuação será pautada na avaliação das alternativas de investimentos com base nas expectativas quanto ao comportamento das variáveis econômicas e ficará limitada às determinações desta Política.

Serão avaliados pelos responsáveis pela gestão dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML, relatórios de acompanhamento das aplicações e operações de aquisição e venda de títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos diversos segmentos de aplicação. Esse relatório será elaborado trimestralmente e terá como objetivo documentar e acompanhar a aplicação de seus recursos.

*[Handwritten signature and initials]*



Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Fazenda / Secretaria da Previdência Social, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal e de Administração e demais órgãos fiscalizadores.

Caberá ao comitê de investimentos do RPPS acompanhar a Política de Investimentos e sua aderência legal analisando a efetiva aplicação dos seus dispositivos.

Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimentos, será feita uma análise do gestor/administrador e da taxa de administração cobrada, dentre outros critérios. Os investimentos serão constantemente avaliados através de acompanhamento de desempenho, da abertura da composição das carteiras e avaliações de ativos.

As avaliações são feitas para orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisões, de forma a aperfeiçoar o retorno da carteira e minimizar riscos.

14

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do RPPS, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2017.

Reuniões extraordinárias junto ao Conselho de Administração do IPML serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do RPPS, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o IPML poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados do RPPS; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do RPPS, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Ressalvadas situações especiais a serem avaliadas pelo Comitê de Investimentos deste Instituto (tais como fundos fechados, fundos abertos com prazos de captação limitados), os fundos elegíveis para

*[Handwritten signature and initials]*





alocação deverão apresentar série histórica de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados da data de início de funcionamento do fundo.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 3.922/2010, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da Ata do órgão superior competente, o Conselho de Administração do IPML, que aprova o presente instrumento.

A presente Política de Investimentos é transcrita em duas vias originais e segue assinada pelos membros do Conselho de Administração do IPML.

15

Limeira, 15 de dezembro de 2016.

  
Douglas William Sebok

  
Dilson Braz Argenton

  
Débora Aparecida Benett

  
Gislaïne Dias Ramos Cordelina

  
Paulo Sérgio Herculanio

  
Tatiana Cristina Henrique Conceição